



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 14/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 10 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessados(as)	Relator(a)
31/000.556/22	RECURSO PROMOÇÃO 2019 regularização	Renato Fajardo e Silva IPJ 2ª CI	Rogério Fernando Makert Faria

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: “(...) Conforme elementos trazidos à análise e ponderações apresentadas, somos novamente contrários ao deferimento do presente pedido, mormente por já haver análise do assunto em pedido de reabilitação negado por este Conselho Superior de Polícia Civil no voto do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. LUPERSIO DEGERONE LUCIO de 18/08/2021, sem reabilitação até a presente data nos procedimentos de ns. 060/2016, 022/2019 e 041/2019; com relação à prescrição, impõe-se analisar que a intenção do legislador nos termos da Lei 114/2005 e complementares, foi a de não atribuir penalidade em caso de inércia da Administração nas situações de não aplicabilidade da norma nos casos de transgressões disciplinares, nos termos dos Capítulos V e VI da LC. 114/05, e não para as questões de reabilitação, questão esta material e de admissibilidade para o preenchimento dos requisitos para análise das reabilitações; do exposto **VOTO PELO INDEFERIMENTO** do pedido protocolado pelo IPJ RENATO FAJARDO E SILVA (...)”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por maioria, pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, acolhendo o voto do relator os conselheiros: Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Pedro Espíndola de Camargo, Fábio Moreira da Silva e Glória Setsuko Suzuki; e não acolhendo o voto do relator o conselheiro: Vagnaldo Alvarenga do Amaral.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil